



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de Maio de 2019 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO VII/ Nº 079 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

**MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2018

#### **CONTRATANTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106 - Centro, na cidade de Marliéria/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**, portador do RG: MG-3.320.407 PCE/MG e CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado no município de Marliéria/MG, CEP: 35.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

#### **CONTRATADO:**

**LUAN BRUNO ARAÚJO - MEI**, CNPJ nº 24.151.143/0001-62, localizada na Praça Otacílio Fernandes Ávila, nº 70, Centro, em Marliéria/MG, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor Luan Bruno Araújo, CPF: 114.845.046-74 e RG: MG-18.282.278, doravante denominada **CONTRATADA**.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 35/2018 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período entre **31 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme item 7.2 do contrato nº 35/2018.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo a publicação do extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG.

3.2 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

3.3 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 30 de maio de 2019.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA  
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
LUAN BRUNO ARAÚJO - MEI  
CNPJ: 24.151.143/0001-62  
Rep. Legal: Luan Bruno Araújo  
CPF: 036.351.376-00  
Contratada

**T E S T E M U N H A S:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de Maio de 2019 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO VII/ Nº 079 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2018

#### CONTRATANTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106 - Centro, na cidade de Marliéria/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**, portador do RG: MG-3.320.407 PCE/MG e CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado no município de Marliéria/MG, CEP: 35.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

#### CONTRATADO:

**ALTAIR ALVES TIMÓTEO - MEI**, CNPJ: 30.366.259/0001-11, situada à Av. Acesita, nº 2218, Primavera, Timóteo/MG, CEP: 35.182-452, representado neste ato por Altair Alves Timóteo, CPF: 027.981.446-12, doravante denominado **CONTRATADA**.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 34/2018 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período entre **31 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme item 7.2 do contrato nº 34/2018.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo a publicação do extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG.

3.2 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

3.3 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 30 de maio de 2019.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA  
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
ALTAIR ALVES TIMÓTEO - MEI  
CNPJ: 30.366.259/0001-11  
Rep. Legal: Altair Alves Timóteo  
CPF: 027.981.446-12  
Contratada

#### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de Maio de 2019 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO VII/ Nº 079 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2018

#### CONTRATANTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106 - Centro, na cidade de Marliéria/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**, portador do RG: MG-3.320.407 PCE/MG e CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado no município de Marliéria/MG, CEP: 35.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

#### CONTRATADO:

**ANDERSON HENRIQUE SILVA OLIVEIRA – MEI**, CNPJ: 19.484.004/0001-10, situada à Rua Jenipapo, nº 285, Limoeiro, Timóteo/MG, CEP: 35.181-424, representado neste ato por Anderson Henrique Silva Oliveira, CPF: 106.388.696-17, doravante denominado **CONTRATADA**.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2018 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período entre **31 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme item 7.2 do contrato nº 33/2018.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo a publicação do extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG.

3.2 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

3.3 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 30 de maio de 2019.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA  
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
ANDERSON HENRIQUE SILVA OLIVEIRA – MEI  
CNPJ: 19.484.004/0001-10  
Rep. Legal: Anderson Henrique Silva Oliveira  
CPF: 106.388.696-17  
Contratada

#### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de Maio de 2019 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO VII/ Nº 079 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2018

#### CONTRATANTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106 - Centro, na cidade de Marliéria/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**, portador do RG: MG-3.320.407 PCE/MG e CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado no município de Marliéria/MG, CEP: 35.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

#### CONTRATADO:

**ELIOENAI DO CARMO SOUZA – MEI**, CNPJ: 17.796.427/0001-40, situada à Rua Engenheiro Mauricio Campos, nº 54, Centro, Marliéria/MG, CEP: 35.185.-000, representado neste ato por Elioenai do Carmo Souza, CPF: 117.020.696-48, doravante denominado **CONTRATADA**.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 32/2018 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período entre **31 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme item 7.2 do contrato nº 32/2018.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo a publicação do extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG.

3.2 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

3.3 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 30 de maio de 2019.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA  
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
ELIOENAI DO CARMO SOUZA – MEI  
CNPJ: 17.796.427/0001-40  
Rep. Legal: Elioenai do Carmo Souza  
CPF: 117.020.696-48  
Contratada

#### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de Maio de 2019 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO VII/ Nº 079 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2018

#### CONTRATANTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106 - Centro, na cidade de Marliéria/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**, portador do RG: MG-3.320.407 PCE/MG e CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado no município de Marliéria/MG, CEP: 35.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

#### CONTRATADO:

**SERGIO DE SOUZA - MEI**, CNPJ nº 19.321.308/0001-67, localizada na Rua Curitiba, nº 155, Cava Grande, em Marliéria/MG, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor Sergio de Souza, CPF: 033.347.196-26 e RG: M-8.885.036, doravante denominado **CONTRATADA**.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 36/2018 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período entre **31 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme item 7.2 do contrato nº 36/2018.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo a publicação do extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG.

3.2 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

3.3 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 30 de maio de 2019.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA  
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
SERGIO DE SOUZA - MEI  
CNPJ: 19.321.308/0001-67  
Rep. Legal: Sérgio de Souza  
CPF: 033.347.196-26  
Contratada

#### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de Maio de 2019 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO VII/ Nº 079 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

### **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** **LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008.**

#### **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

**UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CATÓLICA**, mantenedora do **Centro Universitário do Leste de Minas Gerais – UNILESTE**, estabelecida na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 3500, Bairro Universitário, Coronel Fabriciano/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 00.331.801/0006-44, neste ato representada por seu representante abaixo assinado.

#### **PARTE CONCEDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Praça JK, nº 106, Centro, Marliéria/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, neste ato representada por seu representante abaixo assinado.

#### **ALUNO**

**DHIONATA CAMILO BASTOS**, residente na Rua José Fernandes Almeida, nº 17, Apto. 101, Bairro Bromélias. Município de Timóteo/MG, CEP: 35180-512, portador da Cédula de Identidade nº MG-17.562.599, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob o nº 135.128.956-03

Pelo presente Termo Aditivo, as partes acima qualificadas, de comum acordo, resolvem aditar o Termo de Compromisso de Estágio celebrado entre as partes nas seguintes cláusulas e condições.

1. O horário de estágio do aluno compreenderá das 09h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, perfazendo 30 horas semanais. A jornada deverá ser compatível com o horário escolar do estudante.
2. O presente Termo Aditivo de Compromisso de Estágio é celebrado para vigorar pelo prazo de 06 (seis) meses, iniciando-se em (14/05/2019) e com término previsto para (13/11/2019). Podendo, porém, ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, inclusive pelo aluno beneficiário, sem que a parte denunciante e/ou denunciada tenha de pagar multa e/ou indenização à parte contrária, mediante Aviso Prévio de 05 (cinco) dias úteis.
3. O valor da bolsa de complementação educacional, estipulado na Cláusula Terceira do Termo de Compromisso de Estágio, será corrigido conforme reajuste determinado pelo Governo Federal, em janeiro/2019.
4. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Termo de Compromisso de Estágio, em tudo que não conflitem com este instrumento.



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de Maio de 2019 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO VII/ Nº 079 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

5. As partes elegem o Foro da Comarca de Timóteo para dirimir quaisquer questões que envolvam o presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e como parte interveniente, a Instituição de Ensino abaixo qualificada, nos termos do Art. 7º da Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Marliéria/MG, 10 de maio de 2019.

**UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CATÓLICA  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO LESTE DE MINAS GERAIS – UNILESTE  
INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA  
GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**DHIONATA CAMILO BASTOS  
ALUNO ESTAGIÁRIO**